





Programa de Revitalização de Unidades Básicas de Saúde

por meio do trabalho de pessoas privadas de liberdade

**Brasília/DF
2021**

Programa de Revitalização de UBS

Objetivo

Promover a melhoria estrutural das UBS por meio da revitalização dos espaços físicos, a partir da utilização da força de trabalho de pessoas privadas de liberdade dos regimes aberto e semiaberto.

Estratégias

- Seção V do Cap. I do Tít. IV da Portaria de Consolidação nº 05/2017 ([Prt GM/MS nº 1.698/2021](#)): recurso de custeio de R\$ 30.000,00 por UBS a ser revitalizada.
- Disponibilização de modelos de Termo de Cooperação, de Projeto e do Termo de Compromisso.
- Promoção do diálogo e das articulações entre as secretarias de saúde, secretarias estaduais de administração penitenciária, DEPEN e MS.



Escopo do Programa



Revitalização

Atividades de manutenção realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários, visando melhorar suas condições de habitabilidade.

Exemplos:

- Pintura, troca de reboco, marcenaria e serralheria
- Pequenos consertos, serviços elétricos e hidráulicos
- Tratamento contra infiltrações e umidade
- Assentamento de revestimentos cerâmicos
- Limpeza pesada

Escopo do Programa



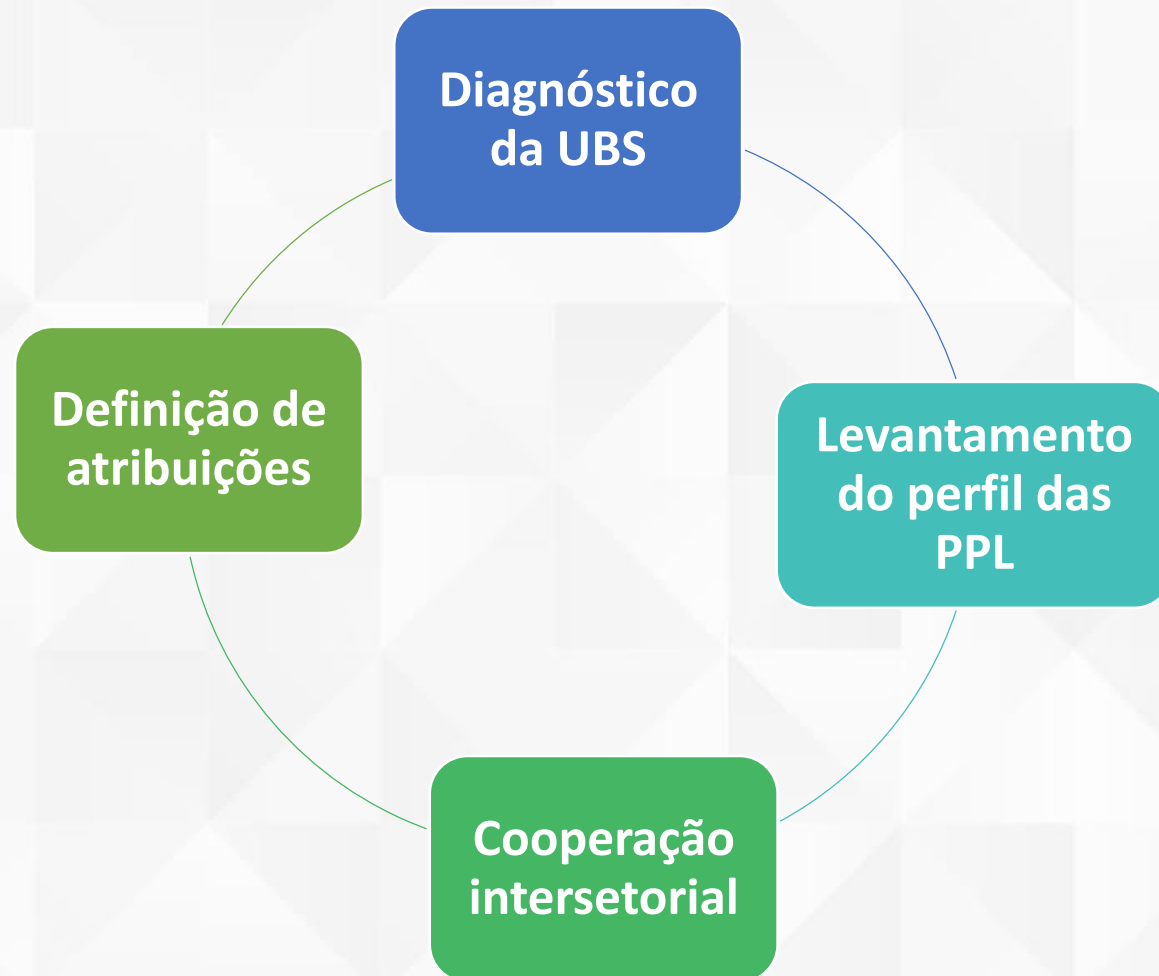
Recurso de custeio

O recurso deve ser executado de acordo com o **Bloco de Manutenção** das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme art. 3º do Título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

O recurso **não se aplica** a despesas para construção ou ampliação de edificações e aquisição de material permanente.

É **vedada a inclusão de UBS já contemplada** em outros programas e estratégias destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma, mediante repasse de recursos financeiros no âmbito da APS, cujas obras estejam em execução ou tenham sido finalizadas num período inferior a três anos da data de solicitação de adesão ao Programa.

Pré-requisitos da adesão ao Programa



Adesão ao Programa



Município ou DF

Enviar ofício ao Ministério da Saúde solicitando adesão ao Programa, com os seguintes anexos:

1. Termo de Compromisso assinado pelo Secretário de Saúde;
2. Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Estadual responsável pela Administração Penitenciária;
3. Projeto descrevendo as necessidades da UBS a ser revitalizada.

Ministério da Saúde

- Análise técnica da solicitação: aprovação ou rejeição.
- Publicação de portaria no DOU, conforme disponibilidade orçamentária.
- Transferência do recurso fundo a fundo, em parcela única.

Desenvolvimento do Programa no território



Administração Penitenciária

- Disponibilizar mão de obra de custodiados dos regimes semiaberto e aberto.
- Receber o pagamento do município ao Fundo Penitenciário Estadual e garantir repasse do salário ao custodiado.

Município ou DF

- Comprar/alugar materiais, insumos, EPI.
- Gerenciar as atividades de revitalização na UBS.
- Elaborar folha de pagamento ao Fundo Penitenciário Estadual.
- Disponibilizar diretamente ao custodiado vale transporte/alimentação.

Equipe de trabalho no território



Referências Técnicas

Coordenador

Pessoas Privadas de
Liberdade

Equipe de apoio no município:

- Responsáveis por compras.
- Arquitetos e engenheiros (quando necessário).

O município também deverá prever custos com materiais de construção, EPI, aluguel de veículos, combustível, etc.

A remuneração dos privados de liberdade está prevista na Lei de Execução Penal (LEP) – Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984.

Acompanhamento do Programa no território



- **Referências técnicas** da Administração Penitenciária e da Secretaria de Saúde deverão colaborar com a **Coordenação Local** do Projeto para a execução regular das atividades e processos envolvidos.
- Instrumento específico para monitorar aspectos:
 - Quantitativos** – nº de PPL em atividade, prazos das atividades, controle do uso de materiais e EPIs;
 - Qualitativos** – satisfação dos envolvidos, trabalhadores, usuários da UBS.
- **Prazo:** após transferência do recurso federal de custeio, a revitalização da UBS deverá ser finalizada em até 12 meses.

Relatório final



Objeto

- Demonstrar a plena execução do objeto do Programa.

Descrição das atividades realizadas, o nº de trabalhadores e equipe de apoio/coordenação, informações e imagens da UBS revitalizada.

Orçamento

- Execução conforme normativas vigentes.
- Declaração de pagamento ao Fundo Penitenciário.

A verificação de parâmetros de que tratam as normas de execução do Programa não dispensa o ente federativos de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Endereço de envio do ofício e modelos dos documentos

O **ofício** de solicitação de adesão deve ser enviado à Coordenação de Saúde no Sistema Prisional do Departamento de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Primária à Saúde – COPRIS/DESF/SAPS:

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede do Ministério da Saúde - 7º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Os **modelos** do Termo de Compromisso, Termo de Cooperação e Projeto foram divulgados pela Nota Técnica nº 1/2021-COPRIS e serão publicados no site <https://aps.saude.gov.br>

Outras informações



Portaria GM/MS nº 1.698, de 23 de julho de 2021 – Institui o Programa de revitalização de Unidades Básicas de Saúde por meio do trabalho de pessoas privadas de liberdade (inclusão do texto na Seção V, Capítulo I, Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017).

Portaria GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título I – Disposições gerais sobre financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde.

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Institui a Lei de Execução Penal (LEP).

Coordenação de Saúde no Sistema Prisional
COPRIS/DESF/SAPS/MS

(61) 3315-9027 / 8988 / 9278

saudeprisional@saude.gov.br

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

gov.br/**saude**



minsaude